



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.950/2007 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.923/2007.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso IV do Parágrafo 1º do Artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 que alterou o número de membros dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I e o Artigo 2º da Lei nº 1.923/2007 de 18 de abril de 2007, a saber:

***Parágrafo único** – O Conselho a que se refere o artigo 1º será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 05 de setembro de 2007.

HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa